



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº 88, DE 7 DE AGOSTO DE 1979

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a cidade de Jundiaí se entristece com o falecimento, nas primeiras horas desta data, do Comendador HERMENEGILDO MARTINELLI, ilustre cidadão e homem público, que, em vida, tantos exemplos soube dar de desprendimento e dedicação aos seus semelhantes;

CONSIDERANDO que o Legislativo Jundiaíense sente profundamente o infausto acontecimento, eis que o saudoso extinto nele atuou, durante vinte e nove anos, em sete legislaturas, como digno e prestimoso Vereador, tendo merecido, no termo de suas funções, o nobilitante título de VEREADOR HONORÁRIO, conforme o Decreto Legislativo nº 151, de 7 de outubro de 1976, em vista dos relevantes e inestimáveis serviços por ele prestados à causa da dignificação da Vereança Municipal;

CONSIDERANDO que a esta Casa cabe, pois, prestar-lhe sua homenagem e seu preito de saudade,

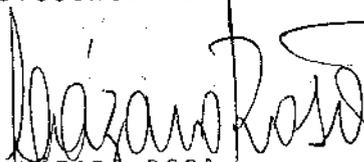
RESOLVE:

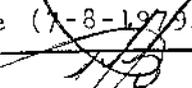
Art. 1º É declarado luto, por três dias, na Câmara Municipal de Jundiaí, pelo passamento, nesta data, do Comendador e Vereador Honorário sr. HERMENEGILDO MARTINELLI.

Art. 2º São suspensas, nesta Câmara Municipal, as atividades legislativas e de expediente desta data.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na presente data.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de agosto de mil novecentos e setenta e nove (7-8-1979).


LAZARO ROSA
1º Secretário


ELIO ZILLO
Presidente


PEDRO OSVALDO BEAGIM
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Mu-



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Ato nº 88/79, fls. 2)

nicipal de Jundiaí, em sete de agosto de mil novecentos e setenta e nove (7-8-1979).

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR
Diretor Legislativo